REGISTADO


Vossa Referência

二 2019,EXP,E,32,47194-07-10-2019

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal
Município de Leiria
Largo da República, $n .{ }^{\circ}$
2414-006 LEIRIA

50010.422 ENT 47194 NIPGU0800 $7 \cdot 10 \cdot 19$ luds

Nossa Referência DECOP-UAT. 2/30448/2019<br>2019-10-02

## Assunto: Processo(s) de Fiscalização Prévia

$$
2682 / 2019
$$

Tenho a honra de devolver a V. Ex. ${ }^{2} \circ(\mathrm{~s})$ ato(s)/contrato(s) a que respeita (m) o(s) processo(s) acima indicado(s), devendo o(s) mesmo(s) ser considerado(s) tacitamente visado(s), nos termos do $n .{ }^{\circ}{ }^{1}$ do artigo $85 .^{\circ}$ da Lei $.^{\circ} 98 / 97$, de 26 de agosto.

São devidos emolumentos nos termos dos artigos $5 .{ }^{\circ}$ a $7 .{ }^{\circ}$ do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei $n .{ }^{\circ} 66 / 96$, de 31 de maio.

Chama-se a atenção de V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ de que, nos termos dos $n .{ }^{05} 2$ e 3 do art. $7 .{ }^{\circ}$ do referido diploma não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

Informa-se que o pagamento dos emolumentos deverá ser efetuado para o NIB 0781011200000001018 24, de acordo com o(s) Documento(s) de Cobrança em anexo 5208000000031340781.

Com os melhores cumprimentos.

## A Auditora-Coordenadora

(por subdelegação de assinatura)


Ana Luísa Nunes

|  | TRIBUNALDE CONTAS |  | RECEITA EMOLUMENTAR DOCUMENTO DE COBRANÇA |  |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
|  |  |  | N ${ }^{\circ}$ PROCESSO FISCALIZAÇÃO PRÉVIA |  | DATA DE EMISSAO |  |
|  |  |  | 2682/2019 |  | 2019-10-02 |  |
| 510935842 |  |  | IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA |  |  |  |
|  |  |  | NIF |  |  |  |
|  |  |  | 501323325 | UNISELF - SOCIEDADE D | ES PÚBLICOS E PRIV | S, S.A. |


| IDENTIFICAÇÅO DA ENTIDADE FISCALIZADA |  |  |  |  |
| :---: | :--- | :--- | :---: | :---: |
| NIF | DESIGNAÇAO |  |  |  |
| 505181266 | Município de Leiria |  |  |  |


| REFERENCIA DO DOCUMENTO |
| :---: |
| 5208000000031340781 |
| IMPORTANCIA A PAGAR |
| $20.60 €$ |

DATA LIMITE DE PAGAMENTO

Nos termos do no 1 do art. $^{\circ} 7 . .^{\circ}$, do RJE aprovado pelo Decreto-Lei no ${ }^{\circ} 66 / 96$, de 31 de maio

O pagamento poderá ser efetuado por transferència bancária para o IBAN PT50 0781011200000001018 24, por cheque à ordem da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP, EPE ou diretamente na Tesouraria da Direção-Geral do Tribunal de Contas.
Cerificação do pagamento

# CONSULTA PRÉVIA N. ${ }^{\circ}$ 41/2019/DICP - CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES SERVIÇO A QUENTE, PARA O ANO LETIVO 2019-2020 

Entre:
RAUL MIGUEL DE CASTRO, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de residente na freguesia de $\qquad$ concelho da $\qquad$ portador do Cartão de Cidadão número qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Municipio de Leiria, pessoa coletiva de direito publico na número 505181266, no uso da competência própria que the é conferida pela alínea f) do $n .{ }^{\circ} 2$ do artigo $35 .{ }^{\circ}$ da Lei n. ${ }^{\circ} 75 / 2013$, de 12 de setembro, e alínea a) do $n .{ }^{\circ} 1$ do artigo $18 .{ }^{\circ}$ do Decreto-Lei $n .{ }^{\circ} 197 / 99$ de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n. ${ }^{\circ} 1$ do artigo $14 .{ }^{\circ}$ do Decreto-Lei $n .{ }^{\circ} 18 / 2008$, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

## e

JOÃO ADÉRITO AGUIAR CASTRO PINTO LOBO, casado, natural de
portador do Cartão de Cidadão número residente em número na qualidade de representante regar, comrorme procuração que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada UNISELF Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados S.A., com o capital social de € 2.501.500,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Loures, com sede em Rua Cidade de Lisboa, n. ${ }^{\circ}$ 8, Parque Industrial do Arneiro - 2660-456 São João Julião do Tojal pessoa coletiva número 501323325, como Sequndo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, proferida a 23/07/2019, relativa ao procedimento por consulta prévia n. $041 / 2019 / D I C P$ - Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares - serviço a quente, para o ano letivo 2019-2020.
Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220 - Plano 2019/A/57, compromisso número 2490/2019, autorizado em 17/07/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

## Cláusula 1. ${ }^{\text {a }}$ | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante o serviço de confeção e fornecimento de refeições escolares - serviço a quente, para o ano letivo 2019-2020, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

## Cláusula 2.a | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de $€ 791.880,15$ (setecentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

## Cláusula 3. ${ }^{\text {a }}$ | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

## Cláusula 4.a | Duração do Contrato

1 - O contrato terá uma duração correspondente ao ano letivo 2019/2020, de acordo com o calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação, prolongando-se até 31 de julho de 2020 , e vigorará desde a data da sua assinatura, sem prejuizo das obrigações acessórias que devam perdurar para alem da cessação do contrato.

2 - Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do $1 .{ }^{\circ}$ ciclo, constantes no anexo A, abrangem os dias letivos, num total de 182 dias.

3 - Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do ensino pré-escolar, constantes no anexo A, abrangem todos os dias em que vigorará o contrato, num total de 233 dias.

## Cláusula 5. a | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula $10 .^{\text {a }}$ da Parte I do Caderno de Encargos.

## Cláusula 6.a | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.0-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Dirigente responsável pela Divisão de Educação e Biblioteca, Dr. Paulo Felício, enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.a | Documentos integrantes do contrato
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:
a) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de encargos;
b) O Caderno de Encargos;
c) Anexo I - Declaração conforme alínea a) do $n .{ }^{\circ} 1$ do artigo $57 .{ }^{\circ}$ do CCP;
d) Anexo III - Proposta base e lista de preços unitários;
e) Documento de onde conste o n. ${ }^{\circ}$ de recursos humanos afetos à prestação do serviço.

## Cláusula 8. ${ }^{\text {a }}$ | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n. ${ }^{\circ} 1$ do artigo $81 .{ }^{\circ}$ do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, emitida a 05 de junho de 2019 e válida por quatro meses;
- Certidão de situação regularizada relativamente a impostos, emitida a 05 de junho de 2019, pelo Serviço de Finanças de Loures-1 [1520] e válida por três meses;
- Certificado de registo criminal, da entidade Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., emitido a 13 de maio de 2019 e válido até 13 de agosto de 2019;
- Certificado de registo criminal, Ricardo Alexandre Antunes Alves, emitido a 13 de maio de 2019 e válido até 13 de agosto de 2019;
- Certificado de registo criminal, de Diogo Filipe Antunes Alves, emitido a 13 de maio de 2019 e válido até 13 de agosto de 2019;
- Certificado de registo criminal, de Maria de Fátima da Silva Alves, emitido a 13 de maio de 2019 e válido até 13 de agosto de 2019;
- Certificado de registo criminal, de João Marco Serra da Cunha Dias, emitido a 13 de maio de 2019 e válido até 13 de agosto de 2019;
- Certificado de registo criminal, de José Manuel de Paiva Gomes, emitido a 13 de maio de 2019 e válido até 13 de agosto de 2019;
- Certificado de registo criminal, de Mateus da Silva Alves, emitido a 13 de maio de 2019 e válido até 13 de agosto de 2019;
- Certificado de registo criminal, da entidade Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., emitido a 13 de maio de 2019 e válido até 13 de agosto de 2019;
- Cópia procuração de 30 de julho de 2015, a conferir a João Adérito Aguiar de Castro Pinto Lobo poderes necessários para representar a entidade;
- Certidão permanente com o código de acesso no 4247-6136-2518;
- Comprovativo do Seguro-Caução efetuado pela Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A., no valor de $€ 39.594,01$, de 12 de abril de 2019.

O presente contrato fol escrito em 3 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

TRIBUNAL DE CONTAS
Processo de
Fi $2682 / 2019$
2019/8/20
tribulal de contas
$\begin{array}{cr}\text { VISTO TACITO } \\ 2019 / 10 / 02 & 2682 / 2019\end{array}$

